



REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

**ANÁLISE AO ESTADO DO FUTURO:  
GLOBALIZAÇÃO E TECNOLOGIA**

**ANALYSIS TO THE STATE OF THE FUTURE:  
GLOBALIZATION AND TECHNOLOGY**

<i>Recebido em:</i>	<b>29/09/2015</b>
<i>Aprovado em:</i>	<b>05/11/2015</b>

Vânia Cristina Teixeira<sup>1</sup>  
Sônia Letícia de Mélo Cardoso<sup>2</sup>

**RESUMO:** O papel do Estado frente a crescente polêmica sobre a gestão ineficiente de bens e do patrimônio público, a permanente lesão ao erário noticiada através de flagrante depredação econômica a sociedade brasileira, perfaz a temática do presente trabalho. Nesse sentido, busca-se abordar, brevemente, o conceito, a origem e a evolução estatal, para se chegar a uma análise perante as perspectivas futuristas relativas à globalização econômica e o papel do Estado como influência política e gerencial. Serão apresentados os posicionamentos doutrinários sobre o Estado do futuro no que tange as especulações perante o uso de novas tecnologias como ferramentas de gerenciamento, as especulações sobre o futuro do Estado e as novas visões para desempenho adequado e legal no século XXI. Assim, utiliza-se como base teórica material de pesquisa bibliográfica, o qual servirá de parâmetro para a construção de pensamento analítico acerca do tema.

<sup>1</sup>Docente nas disciplinas de Direito Administrativo I e II, e Defesa do Consumidor na Faculdade Maringá (2014/2015). Docente no Curso de Especialização em Segurança Contra Incêndio pela UEM - Universidade Estadual de Maringá com a disciplina de Ética Profissional (2015). Docente no Curso de Pós-graduação em Gestão Pública pela UNIFAMMA (2015). Professora pelo Curso Sólton de Maringá - Direito Administrativo preparatória para concursos (2015). Mestre em Engenharia Urbana pela Universidade Estadual de Maringá (2013). Possui graduação em Direito pelo Centro de Ensino Superior do Paraná - Faculdades Maringá (2010). Capacitação em Planejamento, Gestão e Monitoramento de Recursos Hídricos pela Universidade Estadual de Maringá, ANA - Agência Nacional de Águas e CNPQ (2010). Especialização em Direito Eleitoral (2011). Possui formação em Ciência Política pela FUG - Fundação Ulisses Guimarães-DF (2009).

<sup>2</sup>Possui mestrado em Direito do Estado, sub-área Direito Urbanístico, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1996) e doutorado em Direito do Estado, sub-área Direito Urbanístico, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2006). Atualmente é professora adjunta da Universidade Estadual de Maringá e exerce o cargo de Procuradora Geral da UEM. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo, atuando principalmente nos seguintes temas: proteção jurídica do ambiente e da ordenação do território, urbanismo, desenvolvimento sustentável e direito de propriedade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estado; Futuro; Globalização e Tecnologia.

**ABSTRACT:** The role of the State forward the growing controversy over the inefficient management of goods and public property, permanent injury to the Treasury reported through blatant economic depredation Brazilian society, makes up the theme of this work. In that sense, we seek to address briefly the concept, origin and evolution of the state, to reach an analysis before the futuristic perspectives for economic globalization and the role of the state as a political and managerial influence. They will present the doctrinal positions on the state of the future regarding speculation before the use of new technologies as management tools, speculation about the future of the state and new visions for proper and legal performance in the XXI century. Thus, it is used as a theoretical basis bibliographical research material, which will serve as a parameter for building analytical thinking on the subject.

**KEYWORDS:** State; future; Globalization and technology.

## 1 INTRODUÇÃO

O contrato social realizado e idealizado entre o cidadão e o Estado, caracteriza-se primordialmente com a cessão de direitos para com um ente dominante e que tem por obrigação reverter benefícios ao povo em detrimento da coleta de tributos. Tal concepção por vezes administrável, e por demais circunstâncias totalmente falha e ineficiente mesmo com a evolução de novas tecnologias, perfaz o questionamento quanto ao futuro do Estado.

Constantemente a sociedade é bombardeada com exemplos inadmissíveis de corrupção, desvio de dinheiro público, falha na gestão e investimento estatal equivocado e prestado de maneira ineficiente. Temos para tanto, o reconhecimento de que a função estatal evoluiu nas últimas décadas, principalmente após o fenômeno da globalização, que amarra o Estado em circunstâncias econômicas, criando interdependência financeira entre países.

O tema elencado é de grande relevância, pois a compreensão do formato de gestão do Estado e sua evolução instrumentaliza a vida em sociedade propondo ganho de qualidade na prestação estatal e por sua vez, a crença de um futuro diverso daquele corruptível e lesivo ao cidadão. A possibilidade de entendimento histórico remete aos contextos de relação entre o Estado e o cidadão, a característica de governantes se postarem de maneira superior a qualquer lei, pessoa ou ato administrativo e da administração, cria o distanciamento perante os



direitos e garantias fundamentais do povo perante a incompreensão do sistema político-administrativo brasileiro.

Vislumbra-se assim, o homem como ser individual, porém, parte coletiva que efetua pacto para com o Estado, onde modernamente, este não é dirigente das estruturas públicas, tão apenas decide o comando político executivo e legislativo do país. Nesse contexto, o Direito é imposto pelos que detêm o poder tendo por base o controle social no sistema moderno de democracia. Contudo, mesmo com guerras, revoluções e conflitos o cidadão ainda não conduz seus propósitos de direito, ou seja, não consegue concretizar tarefas eleitas ao ente estatal, o qual descumpra constantemente o pacto de administração e gestão confiado pelo cidadão ao Estado.

No decorrer desta obra, buscar-se-á analisar a função do Estado perante a globalização e novas tecnologias utilizadas na atuação estatal, utiliza-se para tanto, o levantamento de dados bibliográficos teóricos reativos ao tema, aprofundando ao pensamento futuro quanto a sociedade e o papel do Estado nesse desenvolvimento intelectual e tecnológico.

## **2 CONTEXTO HISTÓRICO PARA O ESTADO DO FUTURO**

A necessidade do homem de viver em sociedade ressalta sua principal diferença no reino animal. A possibilidade de raciocínio e de convívio com o próximo desde os primórdios da civilização faz nascerem os direitos individuais e coletivos para regular tal convívio. Nessa perspectiva, sabe-se o quanto a teoria do Estado é evolutiva em seu ordenamento jurídico através de mudanças sociais, fatos políticos e demais fatores históricos que contribuem de modo efetivo para alcance da modernização do Estado.

Alvin Toffler, assim escreve sobre o mundo do futuro, *in verbis*:

Se examinarmos cuidadosamente outros deslocamentos de poder tornar-se-á aparente que nesses casos, também, o novo papel do conhecimento – a ascensão do novo sistema de criação de riquezas causou ou contribuiu para grandes deslocamentos do poder.

A disseminação dessa nova economia do conhecimento é, de fato, a nova força explosiva que lançou as economias avançadas numa feroz concorrência

**ACTIO REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS** (Faculdade Maringá)

ISSN: 2447- 0384 – VOL. 2, n. 25, (jul./nov) , 2015.

global, colocou as nações socialistas diante de sua irremediável obsolescência, obrigou muitas nações em desenvolvimento a se desfazerem de suas estratégias econômicas tradicionais, e agora está deslocando profundamente as relações de poder nas esferas pessoal e política<sup>3</sup>.

Segundo o posicionamento de Ives Gandra da Silva Martins perante o perfil que o Estado adota diante das mudanças sociais, se instrumentaliza da seguinte forma:

[...] E o certo é que o perfil do estado futuro está em plena mudança. Do Estado Clássico surgido do constitucionalismo moderno, após as Revoluções Americana e Francesa, para o Estado Plurinacional, que adentrará o século XXI, há um abismo profundo. As categorias jurídicas que hoje o conformam, diferem em muito daquelas que o plasmaram nos séculos XIX e XX, o mesmo se dizendo da conformação social, das funções políticas e administrativas e da concepção filosófica da individualidade, de tal forma que um choque permanente se faz entre cada indivíduo que vive em sociedade e a própria estrutura política desta sociedade, que impõe restrições para convivência possível.

E, na formulação das estruturas políticas, desde a aldeia primitiva ao Estado atual, é o aspirante ao poder – indivíduo diferenciado e ambicioso – aquele que determina o desenho dessa estrutura. A história da humanidade é, na verdade, uma história dos detentores do poder e de sua luta para procurá-lo ou mantê-lo, sendo o povo apenas um instrumento para suas ambições<sup>4</sup>.

A formulação das estruturas políticas segundo análise histórica adentra a teoria da descrença na natureza humana até a separação dos poderes do Estado debatido por Locke e Montesquieu. Nesse sentido, Ives Gandra destaca junto ao texto sobre a Separação de Poderes no Brasil, que Montesquieu, ao escrever o seu ‘Do Espírito das Leis’, este o fez a partir de duas realidades que o impressionavam vivamente, a saber: o sucesso político do modelo inglês e a absoluta descrença na natureza humana. Assim se apresenta:

Do modelo inglês tirou, pelas lições de Locke e por sua observação pessoal, a certeza de que o controle exercido pela monarquia e pelo povo sobre o Parlamento e o Gabinete ofertariam a estabilidade necessária a harmonia de poderes, posto que ninguém poderia exercê-los de forma absoluta, em função dos freios e contrafreios de uns sobre os outros.

Montesquieu introduziu, de forma científica, a tripartição dos poderes acrescentando à observação inglesa e aos estudos de Locke, o poder Judiciário, como poder independente.

<sup>3</sup>TOFFLER, Alvin. *As Mudanças do Poder*, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, Record, 1990, p. 34.

<sup>4</sup>MARTINS, Ives Gandra da Silva. *O Estado do Futuro*, São Paulo, Pioneira, 1998, p. 14.

É interessante notar que a ligação inglesa não permitia fosse realçado o Poder Judiciário, visto que o exercício da administração da justiça na tradição costumeira insular-mais dadaiva do Estado e do monarca que um Direito da plebe – levou Montesquieu a nele descortinar um complexo orgânico formado a partir da lição dos romanos, pela influencia do pretorianismo semi-independente, assim como da dos bárbaros e povos autóctones pela experiência milenar do Direito repetitivo. Não se esqueceu, por outro lado, da influência da Igreja até a Reforma. Assim, não obstante à época de Montesquieu, o poder-dever de julgar e a certeza da administração de justiça ter evoluído, na Inglaterra, arrazoável grau de independência, Locke não chegou a descortinar força própria de separação, como o fez Montesquieu. Montesquieu intuiu a importância de tal independência na medida em que a natureza humana é fraca e a fraqueza a serviço da força do poder provoca decorrencialmente, a prática de uma justiça injusta.

A necessidade, portanto, de o poder controlar o poder, fê-lo separar o exercício da feitura das leis (Poder Legislativo), de execução das normas (Poder Executivo) e de interpretação oficial do Direito e aplicação da Justiça (Poder Judiciário). Ao dizer: ‘Acontece sempre que todos os homens, quando tem poder, se inclinam a seu abuso, até encontrar limites’ e ao concluir que é necessário que o ‘poder constitua um freio para o poder’, sintetizou sua praticidade a partir da descrença na natureza humana<sup>5</sup>.

Abarcando a contextualização histórica do mesmo autor, este ressalta que nem mesmo diante da queda do Império Romano do Ocidente fatou a instrumentalidade do Direito, ao ponto de a Idade Média, com todos os reinos e feudos criados na Europa, ter sobrevivido em grande parte em face da herança cultural e jurídica de Roma. Portugal, o primeiro país a fortalecer-se como nação no início do segundo milênio, foi também o primeiro a regulamentar seu Direito, posteriormente conformado, de forma mais estável, com as Ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas. O perfil do Ocidente ou do Oriente Romano, todavia, chocou-se com a formação dos Estados Árabes ou Turcos, ambos, a partir da Hégira (622 d.C.), influenciados dramaticamente pelo sentido de missão do alcorão e do Islã.

Para Rotrou e Racine a unificação da Itália e da Alemanha, o constitucionalismo moderno, o fortalecimento dos grandes impérios no século XIX e seu esfacelamento no século XX, as duas grandes guerras mundiais, não alteraram em muito a característica de que os

<sup>5</sup>MARTINS, Ives Gandra da Silva. **A separação de poderes no Brasil**. Vol. 4. Programa Nacional de Desburocratização, 1985.

Estados ganham o perfil que os detentores do poder imponham.<sup>6</sup>

Outro marco de luta social em detrimento ao poder dominantes do Estado, ocorreu em 1787 nos Estados Unidos da América, nomeada com “Revolução Americana”. Ante aos desmandos da coroa inglesa sob território americano, a insurgência social dá lugar à discussão política confederativa ou federativa de Estados autônomos. A derrota inglesa e a autonomia da independência da América do Norte passam a seguir modelos estatais com representatividade proporcional à população de seus Estados-Membros.

Sobre a Revolução Americana, Celso Ribeiro Bastos perfaz a seguinte análise ao texto sobre as características principais de uma Federação, do conhecido constitucionalista americano, Bernard Schwartz, e assim ressalta:

As principais características de uma federação são:

- 1) A União de certas entidades políticas autônomas (os Estados) para finalidades comuns.
- 2) A divisão do poderes legislativos entre o Governo Federal e os Estados componentes, divisão regida pelo princípio de que o primeiro é um ‘governo de poderes enumerados’ enquanto os últimos são governados de ‘poderes residuais’.
- 3) A operação direta, na maior parte, de cada um desses centros de governo, dentro de sua esfera específica, sobre todas as pessoas e propriedades compreendidas nos seus limites territoriais.
- 4) A provisão de cada centro com o completo aparelhamento de execução da lei, que por parte do Executivo, quer do Judiciário.
- 5) A supremacia do Governo federal, dentro de sua esfera específica, sobre qualquer ponto discutível, do poder estadual<sup>7</sup>.

Neste aspecto, segundo o autor supracitado, a federação brasileira é artificial. Criada com a República, nunca teve vida autônoma e foi alargada por interesses políticos, com séria distorção representativa, ao ponto de a maioria da população ter a minoria do Senado e da Câmara dos Deputados.

<sup>6</sup>ROTROU, Jean. *Théâtre complet 200, A Tebaida*, RACINE, Jean, Alain Riffaud, Société des textes français modernes, Parigi 1999.

<sup>7</sup>BASTOS, Celso Ribeiro. *Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 1, op. Cit., pp. 225/226.

### 3 GLOBALIZAÇÃO E O ESTADO DO FUTURO

O mundo passa por grandes transformações políticas e sociais ao longo dos tempos, um dos marcos do Estado moderno passa a ser concebido a partir de 1950, em detrimento da capacidade de produção industrial, com o final da Segunda Guerra Mundial e grande potencial do mercado econômico de bens, produtos e serviços de consumo.

A população mundial cresce demograficamente e o cenário político passa a contextualizar a estrutura capitalista. Nesse sentido, Ernane Galvêas salienta que:

O fantástico avanço tecnológico, no campo das comunicações, acelerou o processo de integração internacional, em todas as áreas, especialmente nas transações comerciais e financeiras, nos transportes e no turismo. Na medida em que o rádio e televisão difundem notícias e anúncios comerciais, produz-se em todos os lares, em todos os países o que economistas chamam de ‘efeito demonstração’ ou a tendência de serem difundidos e copiados os hábitos de consumo superiores. A força desse nivelamento dos hábitos de consumo é irresistível e eu ousou dizer que foi o ‘efeito demonstração’ que minou as estruturas do socialismo soviético e reparou o caminho da abertura política (*glasnost*) e econômica (*perestroika*). Foi o ‘efeito demonstração’ que derrubou o Muro de Berlim<sup>8</sup>.

A globalização atingiu a América Latina a partir de 1982 e ganhou força com a crise da dívida externa, ocorreu desse modo, uma verdadeira reformulação do Estado. O Brasil, e demais países latino-americanos iniciam processos de privatização de bens e de empresas estatais com concessões e autorizações administrativas sobre portos, aeroportos e estradas. O processo de globalização mundial fez com que países como México, Brasil, Argentina e Chile efetuassem programas de privatização e desestatização, assumindo um novo sistema de gestão pública quando passa a transferir parte da responsabilidade do Estado para um ente ou entidade particular.

Quanto ao surgimento de um novo cenário econômico globalizado, Galvêas assim leciona:

O processo de globalização vai acentuar-se na primeira metade do século XXI. No comércio internacional, haverá consolidação de processo de

<sup>8</sup>GALVÊAS, Ernane. **O Estado do futuro**, Visões do Século XXI, São Paulo, Pioneira, 1998, p. 126.

liberação total, com tarifas zero no comércio de mercadorias e eliminação das restrições e barreiras à movimentação financeira e à prestação de serviços.

Os maiores efeitos da globalização vão recair sobre as economias dos países em desenvolvimento (LDCs). Os mercadores dos LDCs serão dominados pelas grandes empresas transnacionais, que comandarão os setores de transporte, as comunicações, a indústria química e petroquímica, a geração de energia e a informática.

No século XXI, a presença do Estado vai se fazer sentir, cada vez mais, através das agências regulatórias, juntamente com as instituições supranacionais.

Os grandes blocos econômicos vão consolidar o processo de integração de seus países membros, unificando os procedimentos aduaneiros, a legislação tributária, o regime cambial e as normas do mercado financeiro e de capitais. O sistema monetário e a atuação dos Bancos Centrais serão coordenados por normas uniformes, caminhando para a adoção de uma moeda comum ou um sistema monetário equivalente com paridades fixas em relação a uma moeda-chave. A inflação será controlada por processos automáticos de regulação.

A ALCA, nas Américas, a UE, na Europa, e a APEC, na Ásia, darão a nova configuração da estrutura econômica internacional. A Rússia vai acabar associando-se à EU, da mesma forma que a China à PEC. A OMC crescerá em importância. Como órgão normativo do comércio internacional. O Banco Mundial deverá fundir-se com o FMI, que passará a funcionar como centro de estudos fiscais e mecanismo de regulação cambial, como prestador de última instância na ocorrência de crises de repercussão internacional<sup>9</sup>.

As perspectivas trazidas pelo autor referendam em boa parte o sucesso em seu prognóstico, contudo, a grande lição enquadrada pela globalização, é de que o mundo hoje é totalmente interligado.

Percebe-se tal vinculação com a expectativa de reestruturação ou “quebra” da Grécia. As tentativas de acordo, referendo para apoio popular, rodadas de negociação com credores e com a União Europeia faz com que a sensação de insegurança econômica tome conta do mercado mundial. As bolsas de valores despencam em valores de investimentos, o que gera insegurança por parte dos investidores, ou seja, a globalização interfere diretamente na

<sup>9</sup>GALVÊAS, Ernane. *O Estado do futuro*, Visões do Século XXI, São Paulo, Pioneira, 1998, pp. 127/128.

economia mundial, visto impactar de forma direta ou indiretamente qualquer país no mundo, mesmo que este não faça parte da zona do Euro.

Nesse sentido, a relação globalizada entre sociedade e o Estado criam novos parâmetros para atuar no âmbito interno e externo, surge para tanto, a “administração pública consensual”. Insta afirmar que tal experiência vem ganhando prestígio mundial a discussão acerca de uma cultura do diálogo, em que o Estado há de conformar suas ações em face das emanções da diversidade social.<sup>10</sup>

Trata-se de alternativas encontradas pelo legislador para dirimir conflitos no âmbito trabalhista (OIT), Ambiental (ONGs), Comerciais (OMC), de controle e padronização (ISSO), bem como, de participar da transformação tecnológica e eletrônica, com participação do terceiro setor.

Quanto à globalização brasileira, esta sofre com o atraso tecnológico, o excesso de burocracia e a corrupção. Nesse sentido, do ponto de vista relativo de sua inserção no quadro atual da globalização, é um país atrasado. Atrasado política, econômica e socialmente. O Estado brasileiro tem dimensões exageradas e consome um terço da renda nacional, sem devolver a seus habitantes contribuintes uma prestação de serviços correspondentes ao peso da carga tributária.<sup>11</sup>

Nesse sentido, não se pode generalizar as mudanças constantes e significativas trazidas pela globalização por todo, benéficas ou malélicas. Para alguns, a globalização trouxe importantes benefícios tecnológicos: maior rapidez nas vias de comunicação, facilidade de locomoção, troca de informações, dentre outros. De forma negativa, a globalização terminou por gerar ainda mais pobreza ao invés de erradicá-la.<sup>12</sup>

<sup>10</sup>BELLOUBET-FRIER, Nicole; TIMSIT, Gérard. L’administration en chantiers. **Revue du Droit Public et de la Science Politique en France et a l’étranger**, Paris, n. 2, p. 299-324, avr. 1994. p. 303.

<sup>11</sup>GALVÊAS, Ernane. **O Estado do Futuro**, Visões do Século XXI, São Paulo, Pioneira, 1998, p.132.

<sup>12</sup>CARNEIRO, Paloma Torres. Os efeitos da globalização na constituição brasileira. **Revista Eletrônica Âmbito Jurídico**. Disponível em < [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?nlink=revista\\_arteileitura&artigo](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?nlink=revista_arteileitura&artigo) >.Consulta em 29 set. 2015.



Segundo a autora, a característica mais acentuada da globalização é a constante interferência nos assuntos nacionais, no fato das decisões adotadas não estarem compatíveis com âmbitos geográficos, sim de acordo com o cenário mundial ou internacional. Desse modo, tais medidas focalizam-se nas alterações que precisam ser feitas na política interna pela União para que o Estado possa enquadrar-se nos requisitos das organizações financeiras internacionais, que sofrem muitas críticas por parte de governos do terceiro mundo que alegam “protecionismo dos interesses dos países desenvolvidos” por parte dessas organizações.

Assim, percebe-se o efeito positivo ou negativo da globalização conforme se estrutura o país frente as crises e mudanças de mercado, e como tudo, prevalece aquele cujo melhor preparo opõe-se as crises. O contexto político nacional desestimula a inserção globalizada de ideias, produtos e serviços, e somente com alterações significativas no mercado interno e externo o efeito da globalização acarretará benefícios aos cidadãos de todo o Brasil.

#### **4 O ESTADO DO FUTURO E AS NOVAS TECNOLOGIAS**

O cidadão brasileiro vislumbrou ao longo dos anos um processo de redemocratização e gestão do Estado de forma extremamente diferenciada por diversos ângulos. A sociedade acostumou-se entre as décadas de 30 e 40 ao sistema “paternalista” de gestão pública, ou seja, a população recorria ao Estado para tudo, desde o recebimento de prótese dentária e óculos, até a corruptiva compra de voto ou denominado “voto de cabresto”. Percebem-se resquícios desse malefício comportamental até os dias atuais, principalmente em vésperas de disputas eleitorais, onde surgem misteriosamente caminhões recheados de cestas básicas alimentícias a serem distribuídas entre os populares.

O lembrete ao passado faz-se necessário em virtude de acompanhamento das mudanças ocorridas ao longo dos anos, tanto nacionalmente, quanto no âmbito internacional. A mentalidade cultural enraizada pelo paternalismo político somente foi alterado com o movimento pela “libertação do Estado”, o qual foi impulsionado pela globalização da

economia e pelo avanço tecnológico. Nesse sentido, a respeito da libertação do Estado, Miguel Colasuonno perfaz a seguinte análise:

No vácuo desse movimento, e como decorrência dele, eclodiu uma competição exacerbada nas relações de comércio internacional, afetando, obviamente a economia interna de cada país. O Estado, como um paquiderme, não podia acompanhar a velocidade dessa transformação. Aproveitou para se libertar de compromissos que seriam melhor e mais eficientemente desenvolvidos pela iniciativa privada. Daí, começa a se formar – a partir do Reino Unido – a onda de desestatização. Chegou ao Brasil, pela ousadia do ex-presidente Fernando Collor. É a força mundial do liberalismo! Avança como um trator<sup>13</sup>.

Em análise ao contexto político, após o governo Collor, retirado do poder por meio de processo de *impeachment*, houve a condução pelo Governo Itamar e posteriormente por Fernando Henrique Cardoso. Quanto aos ditames administrativos estatais, mais precisamente sobre a “reforma do Estado”, Lúcia Cortes da Costa ressalta o seguinte contexto:

O tema da reforma do Estado ganhou espaço nos debates políticos e intelectuais durante a década de 1980. Os países que iniciaram as reformas liberais foram Inglaterra, Estados Unidos, Nova Zelândia, Austrália e vários outros países europeus, como Alemanha e Itália. Na América Latina, Chile, México e Argentina foram os países que iniciaram as experiências de reforma do Estado, ainda na década de 1980<sup>14</sup>.

Para ampliar o conhecimento histórico para uso e gestão do estado por meio de novas tecnologias e seu avanço ou retrocesso, é necessária a compreensão relativa quanto à diferença existente entre a reforma estatal e a reforma da administração pública. Nesse sentido, Behring apresenta o seguinte contexto:

É preciso distinguir a “reforma” do aparelho ou da administração pública, para torná-la mais “eficiente e gerencial”, do projeto político maior que é a “reforma” do Estado. O Plano Diretor vai muito além das mudanças administrativas. O ajuste fiscal, as “reformas” econômicas orientadas para o mercado – como as privatizações –, a “reforma” da previdência social, os

<sup>13</sup>COLASUONNO, Miguel. **O Estado do futuro**, Tecnologia Salvará o Estado do Futuro, São Paulo, Pioneira, 1998, p.194.

<sup>14</sup>COSTA, Lúcia Cortes da. **Os impasses do Estado Capitalista: uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil**. São Paulo: Cortez; Ponta Grossa: UEPG, p. 156, 2006.

novos “instrumentos” de política social, tudo isso integra um amplo projeto neoliberal de redução do Estado<sup>15</sup>.

A busca por eficiência do Estado leva ao fator primordial, que envolve tecnologia. As dificuldades em se obter abertura tecnológica envolvendo pesquisa e desenvolvimento no Brasil é gigantesca, cabe ressaltar a problemática envolvendo produção de componentes eletrônicos, softwares, programas computacionais e demais produtos de pesquisa tecnológica.

Ainda requer exportação para todos esses elementos, o que gera encarecimento na montagem dos produtos. Cabe ressaltar ainda a inexpressividade nacional e internacional no mercado da tecnologia, a esse respeito, Colasuonno salienta observação acerca da carência tecnológica no Brasil, assim descrita:

[...] O Brasil tem uma participação inexpressiva no bolo do comércio internacional. E a causa principal é a nossa carência em tecnologia. É bom enfatizar que, num mundo globalizado, não há soberania sem tecnologia. Sem tecnologia não há produtividade, nem competitividade, nem geração de empregos, e nem bem-estar para a comunidade nacional. Nosso atraso social é por causa de nosso atraso tecnológico.

Mas, a tecnologia no Brasil sempre foi artigo de luxo. Nunca há recursos para desenvolvê-la. Não entendem nossos governantes que o dinheiro aplicado em tecnologia é investimento altamente rentável<sup>16</sup>.

Diante da análise supracitada, torna-se visível o impacto da ausência de tecnologia no Brasil, mesmo com tentativas de governos, não houve investimento proporcional à demanda e perante a expectativa comercial deferida para o Estado moderno. Como impacto, tem-se a deficitária realidade de encarecimento de produtos em virtude da falha de investimento no setor e da complexa discussão de propriedade intelectual e disponibilidade mercadológica para fabricação, venda e revenda de produtos eletrônicos e virtuais.

O setor estatal sofre com esse impacto, deixando de cumprir o princípio da eficiência, pois efetua por vezes gestão pública ineficaz. Alguns exemplos como o processo eletrônico somente foram implementados no Brasil, em 2006 com o advento da lei 11.419/06, a qual foi

<sup>15</sup>BEHRING, E. R. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

<sup>16</sup>COLASUONNO, Miguel. **O Estado do futuro**, Tecnologia Salvará o Estado do Futuro, São Paulo, Pioneira, 1998, p.197.



## REVISTA DE ESTUDOS JURÍDICOS

promulgada em 19 de dezembro, tendo entrado em vigência no dia 20 de março de 2007.<sup>17</sup> Enquanto o contexto histórico brasileiro passa efetivamente a vigorar entre 2007 e 2009, os registros eletrônicos nos Estado Unidos e a Administração de Arquivos e Registros Nacionais (NARA), criado para, preservar e fornecer acesso aos primeiros tipos de registros informáticos teve início em 1965.<sup>18</sup>

As mudanças e avanços tecnológicos trouxeram investimentos estrangeiros, ajudaram no desenvolvimento cibernético, auxiliaram o Brasil ao alcançar o tão perseguido superavit primário. Essas conquistas foram às custas, principalmente, do consumidor, população brasileira. Do consumidor nacional que arcou com os tributos do qual foram exonerados os investidores estrangeiros e a população que teve seu orçamento para a seguridade social reduzido devido à necessidade do Governo Federal de ter capital para o pagamento de suas dívidas<sup>19</sup>.

Nas últimas décadas, a tomada de decisão sobre investimentos em tecnologia da informação vem assumindo um papel relevante no dia a dia das organizações. Ao final da década de 1990, estes investimentos correspondiam a mais da metade dos gastos de capital, entretanto, apesar da importância desse tipo de investimento, ainda não há uma definição uniforme para conceituar os investimentos em tecnologia no setor público<sup>20</sup>.

A discrepância tecnológica demonstra claramente o atraso social e econômico do país, apesar de ter alcançado modernização nos últimos anos, a temática ainda é deficitária e de compreensão muitas vezes inexpressiva para os governantes brasileiros, fato que gera menor valorização e destinação de recursos ao setor.

---

<sup>17</sup>ARNOUD, Analu Neves Dias. **Do contexto histórico do processo judicial eletrônico**. Publicado em 09/2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/31690/do-contexto-historico-do-processo-judicial-eletronico#ixzz3g9aJuUi5>>. Consulta em: 17 jul. 2015.

<sup>18</sup>ARMSTRONG V. **Executive Office of the President**, 1 F. 3d 1274. DC Cir 1993.

<sup>19</sup>CARNEIRO, Paloma Torres. Os efeitos da globalização na constituição brasileira. **Revista Eletrônica Âmbito Jurídico**. Disponível em <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artileitura&artigo](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artileitura&artigo)>. Consulta em 29 set. 2015.

<sup>20</sup>RENKEMA, Theo J. W.; BERGHOUT, Egon W. Methodologies for information systems investment evaluation at the proposal stage: a comparative review. **Information and Software Technology**, v. 39, p. 1-13, 1997.

## **5 GESTÃO PÚBLICA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Atualmente, a mutação inerente ao processo de gestão pública envolve diversas competências, tais como, pessoas, processos, finanças e novas tecnologias. Nesse sentido, o próximo item adere ao contexto utilizado no processo de gestão focada na tecnologia da informação e na comunicação compreendida pelo setor público.

As tecnologias da informação e da comunicação (TICs) representam o conjunto de ferramentas físicas e lógicas, que são utilizadas tanto para armazenar e processar informações quanto para transmiti-las à distância. Ao longo das últimas décadas, as TICs vêm influenciando as atividades humanas. De diversas maneiras, as tecnologias mudam a forma como as pessoas trabalham, relacionam-se e comunicam-se. Estas tecnologias atuam diretamente no ambiente, exigindo adaptações e alterações dos padrões estabelecidos socialmente<sup>21</sup>.

De um modo geral, as organizações públicas apresentam algumas características que as diferenciam daquelas pertencentes à iniciativa privada. No mundo das ciências jurídicas, esta assertiva é facilmente corroborada quando analisamos alguns aspectos, tais como a forma de constituição, princípios que direcionam suas atuações, prerrogativas e direitos exclusivos, dentre outros<sup>22</sup>.

Para os autores Rejas e Ponce, a principal diferença entre os setores privado e público é que este último é composto, em sua maioria, por organizações sem fins lucrativos. Em primeiro lugar, é necessário ressaltar que existem organizações privadas sem fins lucrativos, que são minoria naquele setor. Em sentido contrário, existem entidades com fins lucrativos cuja propriedade pertence ao Estado. Em segundo, destaca-se que, embora a maioria das

<sup>21</sup>SUZART, Janilson Antonio da Silva. Os Investimentos em Tecnologia no Setor Público: Um modelo proposto à luz dos pressupostos da racionalidade limitada. *APGS*, Viçosa, v3. n.3, pp. 365-388, jul./set. 2011.

<sup>22</sup>ROCHA, Josélton Silveira da; SOUZA, Antonio Ricardo de; SUZART, Janilson Antonio da Silva. *APGS*, Viçosa, v3. n.3, pp. 365-388, jul./set. 2011. p. 372.



organizações públicas não visem à obtenção de lucro, isto não significa que estas entidades não tenham que ser eficientes<sup>23</sup>.

Segundo Rainey e Bozeman, a literatura tem indicado algumas características que diferenciam o setor público do setor privado. A seguir, são apresentadas estas características<sup>24</sup>.

- a. **Os objetivos das organizações públicas são mais complexos e ambíguos:** Essas características estão relacionadas ao ambiente, no qual estão inseridas estas organizações, assim como à ausência de clareza dos limites de atuação governamental;
- b. **Ausência de indicadores de resultados:** Ao contrário do setor privado, no qual as organizações com fins lucrativos são a maioria, os indicadores de resultados baseados em vendas ou nos lucros não podem ser amplamente utilizados no setor público. Desta forma, nem sempre é possível comparar os resultados das organizações públicas entre si ou, nem mesmo, identificar esses resultados;
- c. **Complicações do ambiente político:** O cenário político que permeia as organizações públicas interfere no dia a dia dessas organizações. Intervenções de múltiplas autoridades e conflitos de interesses dos diversos grupos sociais são alguns exemplos desta interferência;
- d. **Processos de pessoal e de compras:** As pesquisas vêm demonstrando que as normas relacionadas aos processos, que envolvem recursos humanos (seleção, remuneração, promoção, etc.) ou compras, criam obstáculos à gestão das entidades públicas. Este efeito é proveniente dos sistemas de normas, que regem as atividades de todo o setor público.

Ainda abordando as diferenças entre a iniciativa privada e o setor público, Robertson e Seneviratne descrevem que as mudanças organizacionais (tais como processos, tecnologia e outros) são mais difíceis de serem realizadas no setor público. Segundo esses autores, a

<sup>23</sup>REJAS, Liliane Pedraja; PONCE, Emilio Rodriguez. Efectos del estilo de liderazgo sobre la eficacia de las organizaciones públicas. **Revista Facultad de Ingeniería**, v. 12, n. 2, p. 63-73, 2004.

<sup>24</sup>RAINEY, Hal G.; BOZEMAN, Barry. Comparing public and private organizations: empirical research and the power of the a priori. **Journal of Public Administration Research and Theory**, v. 10, n. 2, p. 447-469, abr. 2000.

grande politização e burocratização das organizações públicas convertem estas mudanças em processos bastante lentos<sup>25</sup>.

Ante ao conteúdo exposto, cabe total explicativa para as diferenças entre o setor público e o privado, versando melhor compreensão para com o desejo ao “Estado do Futuro” tão vislumbrado por diversos autores. O anseio gerado por um novo processo de gestão contempla tais diferenciações e se volta ao uso de novas tecnologias para gerar eficiência na administração pública.

Para James Bacon, o investimento em tecnologia da informação e comunicação pode ser definido como um gasto de capital para aquisição de equipamentos, instalação de redes de comunicação e aquisição ou desenvolvimento de aplicativos, com o objetivo de adicionar ou melhorar recursos tecnológicos e produzir benefícios. Do ponto de vista contábil, os gastos de capital apresentam como característica principal a capacidade de gerar benefícios futuros. Logo, estes gastos constituem ativos ou podem ser ativados<sup>26</sup>.

Dentre o conceito inerente ao investimento em tecnologia da informação e da comunicação no processo de gestão, faz-se necessário entender quais os critérios que as organizações utilizam para tomar decisões sobre investimentos. A seguir, são descritas algumas das visões existentes na literatura. De acordo o autor, os investimentos em TIC podem ser avaliados através de três critérios: I – financeiro; II – gerencial e; III – desenvolvimento<sup>27</sup>.

Para Bacon, o critério financeiro se apoia nas análises sobre os ingressos, os gastos e, ou a relação entre estes que será ocasionada pela escolha feita em investir em uma determinada tecnologia ou tipo de comunicação a ser utilizada pela administração pública. Neste critério, as principais técnicas utilizadas são:

<sup>25</sup>ROBERTSON, Peter J.; SENEVIRATNE, Sonal J. Outcomes of planned organizational change in the public sector: a meta-analytic comparison to the private sector. **Public Administration Review**, v. 55, n. 6, p. 547-558, nov./dez. 1995.

<sup>26</sup>BACON, C. James. The use of decision criteria in selecting information systems / technology investments. **MIS Quarterly**, v. 16, n. 3, p. 335-353, set. 1992.

<sup>27</sup>BACON, C. James. The use of decision criteria in selecting information systems / technology investments. **MIS Quarterly**, v. 16, n. 3, p. 335-353, set. 1992.

- a. **Valor presente líquido:** É um método de fluxo de caixa descontado que traz os valores de fluxos de caixa futuros para os correspondentes no momento do investimento, considerando uma dada taxa de retorno;
- b. **Taxa interna de rentabilidade:** É um método de fluxo de caixa descontado, que busca encontrar a rentabilidade de um investimento igualando-se o valor presente líquido a zero;
- c. **Método do índice de lucratividade:** Este é, também, um método de fluxo de caixa descontado. Ele obtém o índice de lucratividade, analisando a relação entre o valor presente dos fluxos de caixa futuros e o valor do investimento inicial;
- d. **Taxa média de retorno:** Representa a razão entre a renda líquida média e o tempo estimado de vida de uma TIC;
- e. **Método de *payback*:** Descreve o tempo necessário de recuperação do valor investido na tecnologia;
- f. **Restrições orçamentárias:** Corresponde à existência de limites financeiros preestabelecidos, capazes de direcionar as escolhas sobre investimentos em tecnologia.

O critério gerencial se relaciona com o impacto do investimento nas atividades da organização, bem como com as consequências pela não realização deste. As técnicas mais utilizadas versam sobre o apoio explícito à estratégia e, ou aos objetivos da organização, bem como, perante a decisão de investir em novas tecnologias para melhoria no processo de gestão e comunicação do órgão<sup>28</sup>.

O alinhamento da tecnologia e seus benefícios com a estratégia e seus objetivos organizacionais conferem apoio implícito no sistema da organização, tornando o investimento valorado segundo o apoio indireto dado pela tecnologia, em resposta a concorrência do mercado de consumo e as novas expectativas do cidadão, o qual preza por agilidade e eficiência em seu atendimento.

Assim, a realização do investimento é justificada como sendo uma resposta a uma pressão competitiva ou porque a tecnologia pode propiciar uma vantagem em relação aos concorrentes. A decisão de investir em uma tecnologia depende da capacidade desta em

<sup>28</sup>ROCHA, Josélton Silveira da; SOUZA, Antonio Ricardo de; SUZART, Janilson Antonio da Silva. APGS, Viçosa, v3. n.3, pp. 365-388, jul./set. 2011 Pag.372

fornecer informações, que auxiliem os demais processos decisórios da organização, e resultar e benefícios diretos e indiretos no processo de gestão pública<sup>29</sup>.

As exigências não versam somente pela agilidade no atendimento ao cidadão, mas também antevendo as exigências legais e governamentais, tratando princípio logicamente em transparência, legalidade, eficiência e publicidade dos atos emitidos pelos órgãos públicos.

Para Bacon, a decisão de investir é influenciada por obrigações contratadas com outras organizações ou pela regulamentação do governo ou de outras entidades fiscalizadoras. E como critério, o autor trata do desenvolvimento, referindo-se a decisões fortemente influenciadas por aspectos tecnológicos. Cujas principais técnicas são norteadas pela necessidade constante do desenvolvimento, assim apresentam<sup>30</sup>:

- a. **Requisitos técnicos:** Em algumas decisões, os requisitos técnicos de uma dada tecnologia é o fator mais importante na escolha dos investimentos;
- b. **Nova tecnologia:** A introdução e, ou o aprendizado de uma nova tecnologia pode direcionar as decisões sobre o investimento em tecnologia da informação e comunicação.

Outro ponto abordado pelo autor refere-se aos métodos financeiros adotados pelo setor público, que se apresentam, como principal característica, a utilização de critérios expressos em valores monetários, gerando técnicas de restrição orçamentária para ajustes fiscais.

Percebe-se a importância em adquirir novas tecnologias que possam contribuir com bom andamento das instituições públicas, bem como, atentar-se ao cumprimento do dever constitucional arraigado ao direito administrativo, prestando-se ao papel fiscalizador e enquadrando-se a uma nova realidade de tecnologia da informação e comunicação interna do órgão ou ente e de seus usuários contribuintes exercendo verdadeiro processo de cidadania.

<sup>29</sup>ROCHA, Joséilton Silveira da; SOUZA, Antonio Ricardo de; SUZART, Janilson Antonio da Silva. APGS, Viçosa, v3. n.3, pp. 365-388, jul./set. 2011 Pag.372

<sup>30</sup>BACON, C. James. The use of decision criteria in selecting information systems / technology investments. MIS Quarterly, v. 16, n. 3, p. 335-353, set. 1992.

### 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado do Futuro tão vislumbrado por diversos autores auferire pretexto voltado para o empreendedorismo da matéria, voltado ao uso de ferramentas de controle e gerenciamento administrativo mais eficaz. A construção desse paradigma recentemente quebrado com a evolução tecnológica e a globalização presencia uma realidade fática em um futuro extremamente movimentado, onde a tecnologia se torna arcaica e obsoleta após alguns anos de uso.

A sociedade moderna evolui tão rapidamente perante os novos conceitos tecnológicos que a compreensão do obsoleto deflagra-se em pequenos espaços temporais, para tanto, atenta-se como exemplo os equipamentos de informática, o mercado de consumo considera que a cada dois anos um aparelho de *laptop* já é considerado antigo para os padrões de *software*, configurações e aplicativos, espaço de armazenamento e demais requisitos necessários para o bom funcionamento do equipamento. Nesse sentido, como fica a evolução estatal, será que esta acompanha a modernização tal qual existe para o mercado de consumo?

Verificou-se, por meio de pesquisas bibliográficas que o aparato estatal brasileiro demorou em aceitar e implementar inovações tecnológicas. Os governos deixaram de priorizar tais adereços tecnológicos, limitando o exercício de atuação do Estado, bem como, a exemplo da informatização no Judiciário Federal e Estadual.

Assim, o Estado brasileiro atualmente presencia a necessidade constante de aprimoramento tecnológico, vendo-se obrigado a “correr atrás do tempo perdido”, para que não venha a sofrer novas consequências perante sua estagnação frente ao contexto de mundo globalizado em que as bolsas de valores se interligam aos sistemas de aplicações e investimentos instantaneamente. Surge assim, um novo padrão de Estado com agilidade e fiscalização dos atos públicos, diagnosticando *on line* a contratação, tributação, licitações e demais procedimentos públicos, evidenciando eletronicamente para todo e qualquer cidadão interessado, os dados relativos aos fundos e aplicações do governo, suas receitas e despesas.

Portanto, o Estado do futuro contempla a acolhida de novas tecnologias e como ferramenta seu bom uso pelo principal interessado, o cidadão que anseia por transparência e redução drástica até findar-se a base corruptiva no país. O Estado englobando processo de gerenciamento e organização administrativa eficiente com serviço público empreendedor, coadunando nesse cerne para controlar e fiscalizar a aplicação de investimentos e gastos públicos.

### REFERÊNCIAS

- ARNOUD, Analu Neves Dias. **Do contexto histórico do processo judicial eletrônico**. Publicado em 09/2014. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/31690/do-contexto-historico-do-processo-judicial-eletronico#ixzz3g9aJuUi5>>. Consulta em: 17 jul. 2015.
- ARMSTRONG V. **Executive Office of the President**, 1 F.3d 1274. DC Cir 1993.
- BACON, C. James. **The use of decision criteria in selecting information systems / technology investments**. MIS Quarterly, v. 16, n. 3, p. 335-353, set. 1992.
- BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil, vol. 1.** .
- BEHRING, E. R. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.
- BELLOUBET-FRIER, Nicole; TIMSIT, Gérard. **L'administration en chantiers**. Revue du Droit Public et de la Science Politique en France et a l'étranger, Paris, n. 2, p. 299-324, avr. 1994. p. 303.
- CARNEIRO, Paloma Torres. **Os efeitos da globalização na Constituição Brasileira**. Revista Eletrônica Âmbito Jurídico. Disponível em < [http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artileitura&artigo](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artileitura&artigo)>. Consulta em 29 set. 2015.
- COLASUONNO, Miguel. **O Estado do futuro: Tecnologia Salvará o Estado do Futuro**. São Paulo, Pioneira, 1998.
- COSTA, Lúcia Cortes da. **Os impasses do Estado capitalista: uma análise sobre a reforma do Estado no Brasil**. São Paulo: Cortez; Ponta Grossa: UEPG, 2006.
- GALVÊAS, Ernane. **O Estado do futuro: Visões do Século XXI**. São Paulo, Pioneira, 1998.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. **O Estado do futuro**. São Paulo, Pioneira, 1998.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. **A separação de poderes no Brasil**. Vol. 4. Programa Nacional de Desburocratização, 1985.

RAINEY, Hal G.; BOZEMAN, Barry. **Comparing public and private organizations: empirical research and the power of the a priori.** *Journal of Public Administration Research and Theory*, v. 10, n. 2, p. 447-469, abr. 2000.

REJAS, Liliane Pedraja; PONCE, Emilio Rodriguez. **Efectos del estilo de liderazgo sobre la eficacia de las organizaciones públicas.** *Revista Facultad de Ingeniería*, v. 12, n. 2, p. 63-73, 2004.

RENKEMA, Theo J. W.; BERGHOUT, Egon W. **Methodologies for information systems investment evaluation at the proposal stage: a comparative review.** *Information and Software Technology*, v. 39, p. 1-13, 1997.

ROBERTSON, Peter J.; SENEVIRATNE, Sonal J. **Outcomes of planned organizational change in the public sector: a meta-analytic comparison to the private sector.** *Public Administration Review*, v. 55, n. 6, p. 547-558, nov./dez. 1995.

ROCHA, Joséilton Silveira da; SOUZA, Antonio Ricardo de; SUZART, Janilson Antonio da Silva. APGS. Viçosa, v3. n.3, pp. 365-388, jul./set. 2011.

ROTROU, Jean. Théâtre complet 200, A Tebaida, RACINE, Jean, Alain Riffaud. **Société des textes français modernes.** Parigi 1999.

SUZART, Janilson Antonio da Silva. **Os Investimentos em Tecnologia no Setor Público: Um modelo proposto à luz dos pressupostos da racionalidade limitada.** APGS, Viçosa, v3. n.3, pp. 365-388, jul./set. 2011.

TOFFLER, Alvin. **As Mudanças do Poder.** 2.a ed., Rio de Janeiro, Record, 1990.